

Inclui as alterações decorrentes da Lei 58/2020, de 31 de agosto

A legislação sobre prevenção e o combate do branqueamento e do financiamento ao terrorismo teve alterações significativas desde agosto de 2017, com a publicação da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e diversos outros diplomas relevantes, sendo **obrigatório** os **representantes legais**, o **empresário em nome individual**, os **dirigentes**, o **Responsável pelo Cumprimento Normativo** e os **colaboradores das entidades imobiliárias**, cujas funções sejam relevantes para efeitos da prevenção e combate do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo terem, **anualmente, formação específica neste âmbito** (ou, no caso de entidades com um a cinco colaboradores, uma ação de formação em cada dois anos civis).

Prevenção do Branqueamento e do Financiamento ao Terrorismo no Sector do Imobiliário – **Atualização**

EDIÇÕES EM 2020



INFORMAÇÕES

Teresa Corales

t.corales@ifb.pt

+351 217 916 278



OBJETIVOS

Relembrar conhecimentos sobre os principais conceitos bem como sobre as principais alterações no âmbito dos deveres e procedimentos que têm que ser cumpridos pelas entidades integradas no sector imobiliário, face à Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ao Regulamento n.º 276/2019 do IMPIC;

Permitir o reconhecimento das operações que podem dar origem ou estar, direta ou indiretamente, relacionadas com o branqueamento de vantagens de proveniência ilícita ou com o financiamento do terrorismo no âmbito do sector do imobiliário;

Preparar os destinatários para a correta execução e atuação relativamente aos diversos mecanismos de controlo criados por Lei, potenciando a adoção de boas práticas neste âmbito.

FORMAÇÃO INTERMÉDIA

OPERAÇÕES E TÉCNICAS BANCÁRIAS

Prevenção do Branqueamento e do Financiamento ao Terrorismo no Sector do Imobiliário – Atualização

INSCRIÇÕES

O número de inscrições é limitado, pelo que serão aceites por ordem de chegada. As inscrições só se tornam efetivas após confirmação do Curso pelo IFB.

DESTINATÁRIOS

Dirigentes, representantes legais, empresários em nome individual, dirigentes, Responsável pelo Cumprimento Normativo e colaboradores de entidades do sector do imobiliário cujas funções sejam relevantes para efeitos da prevenção do branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e do financiamento do terrorismo, sem formação específica nesta área ou com frequência de curso, neste âmbito, ocorrida após setembro de 2017.

DURAÇÃO: 4 horas

HORÁRIO: 13:30 – 17h30

DURAÇÃO: Associados APB: 204 € Tabela Geral: 255 €



FORMAÇÃO INTERMÉDIA

OPERAÇÕES E TÉCNICAS BANCÁRIAS

ENQUADRAMENTO

A legislação sobre prevenção e o combate do branqueamento e do financiamento ao terrorismo teve alterações significativas desde agosto de 2017, com a publicação da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e diversos outros diplomas relevantes, sendo obrigatório os representantes legais, o empresário em nome individual, os dirigentes, o Responsável pelo Cumprimento Normativo e os colaboradores das entidades imobiliárias, cujas funções sejam relevantes para efeitos da prevenção e combate do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo terem, anualmente, formação específica neste âmbito (ou, no caso de entidades com um a cinco colaboradores, uma ação de formação em cada dois anos civis).

Esta obrigatoriedade existe para entidades que exerçam as seguintes atividades imobiliárias ou, nos casos aplicáveis, pratiquem atos materiais de:

- Mediação imobiliária;
- Compra, venda, compra para revenda ou permuta de imóveis;
- Promoção imobiliária, consistindo no impulsionamento, programação, direção e financiamento, direta ou indiretamente, com recursos próprios ou alheios, de obras de construção de edifícios, com vista à sua posterior transmissão ou cedência, seja a que título for;
- Arrendamento de bens imóveis.

Para o sector do imobiliário já entrou em vigor o Regulamento n.º 276/2019 do IMPIC, I.P. que veio regular os procedimentos que devem ser adotados para o rigoroso cumprimento das obrigações legalmente impostas.

De acordo com os dados divulgados pelo IMPIC em julho de 2018 (antes da publicação do novo Regulamento do IMPIC), os ilícitos mais detetados em sede de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo nas ações inspetivas em entidades imobiliárias prendem-se essencialmente com:

- A não comunicação do início de atividade imobiliária
- A não comunicação de elementos das transações imobiliárias
- A comunicação de transações imobiliárias fora do prazo
- O dever de identificação dos intervenientes, nos termos anteriormente exigidos pelo Regulamento n.º 282/2011

Ciente desta realidade, o Instituto de Formação Bancária desenvolveu um Curso de Atualização que permite dotar os colaboradores deste sector, dos conhecimentos necessários para adotarem os procedimentos de prevenção e controlo internos adequados e atualmente em vigor.

PROGRAMA

1. Principais Conceitos e Atual Enquadramento Jurídico Internacional, Comunitário e Nacional
2. Tipologias Associadas ao Branqueamento e ao Financiamento do Terrorismo no Sector do Imobiliário
3. Métodos e Mecanismos de Implementação de Procedimentos de Análise de Risco Sectorial e Individual para o Sector do Imobiliário
4. Deveres Aplicáveis e Procedimentos Exigíveis às Entidades Obrigadas Integradas no Sector do Imobiliário – Principais Alterações



FULL MEMBER OF

